

Assunto **Re: Solicitação de esclarecimentos no Edital da Concorrência Pública nº 01/2023. Processo Licitatório nº 231/2023**

De <licitacao@limaduarte.mg.gov.br>

Para RONALDO TOLÊDO <ronaldovtoledo@gmail.com>

Data 2023-12-26 17:14



Em 2023-12-20 12:15, RONALDO TOLÊDO escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

De: Ronaldo Vilas Toledo, Engº Civil Crea-MG 11832/D, (32)99982-4041.

À Comissão de Licitação do município de Lima Duarte - MG.

(e-mail: [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br))

Ref. Concorrência Pública nº 01/2023. Processo Licitatório nº 231/2023.

Prezados Senhores

Venho por meio deste solicitar os esclarecimentos a seguir, relativamente ao certame de referência:

1)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, no item 9.3, define que a proposta deverá conter veículos cuja idade média da frota não poderá ser superior a 10 (dez) anos. Não ficou limitada a idade máxima dos veículos. Poderá o licitante vencedor usar durante a concessão parte dos veículos com mais de 10(dez) anos e parte com menos de 10(dez) anos, desde que a idade média fique de até 10(dez) anos?

2)- No ANEXO XI, PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS, no sub item 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, considera-se modelo dos veículos que sugere determinado fabricante.

Os veículos poderão ser similares e de outros fabricantes?

3)- No EDITAL DE LICITAÇÃO, ITEM 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, sub item 7.1, e ITEM 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, sub item 9.5 (d) e 9.5 (i), está preconizado que a planilha e a metodologia a ser utilizada é a desenvolvida pela ANTP, inclusive com a desclassificação de quem não utilizar tal planilha. Porém a planilha fornecida, no ANEXO XI PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS, segue modelo misto. Inclusive no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 4. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO, sub item 4.5 e 4.6, e também no sub item 9.1, bem como no ANEXO VII PLANILHA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS a planilha de referência seria a indicada pelo GEIPOT.

Qual modelo deve prevalecer?

4)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 9. PREMISSAS BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, no sub item 9.1, prevê uma Demanda equivalente pagante mensal de 56.793 passageiros. Entendemos que o município garante este número de passageiros no primeiro ano da concessão.

Caso o sistema não alcance este número, a diferença será arcada com subsídio do município?

5)- No EDITAL DE LICITAÇÃO, ITEM 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, sub item 9.5 (h) e 9.5 (i) trata dos coeficientes e da composição integral do Anexo XIV, porém simplesmente não existe este anexo. Como proceder neste caso?

6)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, os dados básicos informados no item 9.1 relativos às quilometragens não se enquadram às informações fornecidas sobre as linhas no ANEXO IX LINHAS, HORÁRIOS

E ITINERÁRIOS. Para dirimir esse impactante dado operacional, poderia a Comissão de licitação disponibilizar publicamente as memórias de cálculo que obtiveram a quilometragem total do sistema e por linha, bem como as respectivas memórias de cálculo das demandas total e equivalente de passageiros?

7)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, são informados no item 9.1 dados básicos operacionais do serviço. Os dados relativos às quilometragens e as demandas incluem todas as linhas, urbanas e rurais?

8)- No EDITAL DE LICITAÇÃO, ITEM 5.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sub item 5.5.2. VISITA TÉCNICA, em 5.5.2.1. os licitantes poderão realizar a visita técnica oficial na área objeto do serviço de transporte público coletivo do município de Lima Duarte, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da concessão, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta, e a prestação dos serviços. Entre outras informações pertinentes, é permitido ao licitante obter as memórias de cálculo relativas ao cálculo das quilometragens e demandas das linhas, bem como da frota operacional alocada?

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2023.

Prezado, boa tarde!

Conforme solicitado segue abaixo as respostas dos questionamentos:

1)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, no item 9.3, define que a proposta deverá conter veículos cuja idade média da frota não poderá ser superior a 10 (dez) anos. Não ficou limitada a idade máxima dos veículos. Poderá o licitante vencedor usar durante a concessão parte dos veículos com mais de 10(dez) anos e parte com menos de 10(dez) anos, desde que a idade média fique de até 10(dez) anos?

Resposta: Não, a idade máxima da frota, individualmente considerada por veículo, é de 10 anos.

2)- No ANEXO XI, PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS, no sub item 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, considera-se modelo dos veículos que sugere determinado fabricante. Os veículos poderão ser similares e de outros fabricantes?

Resposta: Sim, poderão ser utilizados veículos com as mesmas características e especificações técnicas.

3)- No EDITAL DE LICITAÇÃO, ITEM 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, sub item 7.1, e ITEM 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, sub item 9.5 (d) e 9.5 (i), está preconizado que a planilha e a metodologia a ser utilizada é a desenvolvida pela ANTP, inclusive com a desclassificação de quem não utilizar tal planilha. Porém a planilha fornecida, no ANEXO XI PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS, segue modelo misto. Inclusive no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 4. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO, sub item 4.5 e 4.6, e também no sub item 9.1, bem como no ANEXO VII PLANILHA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS a planilha de referência seria a indicada pelo GEIPOT. Qual modelo deve prevalecer?

Resposta: Seguir o padrão da planilha usada no termo de referência.

4)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 9. PREMISSAS BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, no sub item 9.1, prevê uma Demanda equivalente pagante mensal de 56.793 passageiros. Entendemos que o município garante este número de passageiros no primeiro ano da concessão. Caso o sistema não alcance este número, a diferença será arcada com subsídio do município?

Resposta: A demanda equivalente é estimada, não há compromisso ou obrigação do ente com eventual subsídio tarifário.

5)- No EDITAL DE LICITAÇÃO, ITEM 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, sub item 9.5 (h) e 9.5 (i) trata dos coeficientes e da composição integral do Anexo XIV, porém, simplesmente não existe este anexo. Como proceder neste caso?

Resposta: Erro material, favor considerar Anexo XI.

6)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, os dados básicos informados no item 9.1 relativos às quilometragens não se enquadram às informações fornecidas sobre as linhas no ANEXO IX LINHAS, HORÁRIOS E ITINERÁRIOS. Para dirimir esse impactante dado operacional, poderia a

Comissão de licitação disponibilizar publicamente as memórias de cálculo que obtiveram a quilometragem total do sistema e por linha, bem como as respectivas memórias de cálculo das demandas total e equivalente de passageiros?

Resposta: Todos os dados disponíveis encontram-se no presente edital, podendo, e devendo, o pretendente, durante a visita técnica, apropriar seus dados para fins de elaboração da proposta.

7)- No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, são informados no item 9.1 dados básicos operacionais do serviço. Os dados relativos às quilometragens e as demandas incluem todas as linhas, urbanas e rurais?

Resposta: Sim

8)- No EDITAL DE LICITAÇÃO, ITEM 5.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sub item 5.5.2. VISITA TÉCNICA, em 5.5.2.1. os licitantes poderão realizar a visita técnica oficial na área objeto do serviço de transporte público coletivo do município de Lima Duarte, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da concessão, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta, e a prestação dos serviços. Entre outras informações pertinentes, é permitido ao licitante obter as memórias de cálculo relativas ao cálculo das quilometragens e demandas das linhas, bem como da frota operacional alocada?

Resposta: Todos os dados disponíveis encontram-se no presente edital, podendo, e devendo, o pretendente, durante a visita técnica, apropriar seus dados para fins de elaboração da proposta.

Permanecemos a disposição para dúvidas e esclarecimentos!

Atenciosamente,

--

Setor de Licitações

(32) 3281-1282

Prefeitura Municipal de Lima Duarte - Minas Gerais